



PORTARIA N.º 0437/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os requerentes habilitaram-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 293/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2020.07.20457P

RESOLVE

CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor HELDER TEIXEIRA MACHADO, ocorrida em 10/09/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 0051425 73, ex-servidor desta PMB, à época do óbito lotado na SEMEC, conf. Dec. Municipal n.º 29.029/1996 – PMB, a sua companheira **MÁRCIA REGINA PEREIRA TAVARES**, CPF: 257.741.822-15 e ao seu filho **WENDEL TAVARES MACHADO**, CPF: 022.871.002-29 benefício este a ser concedido a partir da data do óbito do ex-servidor, em relação à beneficiária **MÁRCIA REGINA PEREIRA TAVARES**, e a partir de 27/05/2021, data da cessação do Benefício Assistencial (BPC), em relação ao beneficiário **WENDEL TAVARES MACHADO**, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I e IV, “b” da Lei 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$ 6.482,51 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), bipartido em partes iguais, cada uma no valor de R\$ 3.241,26 (três mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), sendo os únicos beneficiários.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 15 de junho de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB